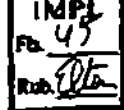




ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



LEI Nº 1 833, de 12 de agosto de 1963.

Autor: Deputado Valdon Varião

Concede auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) à Associação Goianã de Estudantes - Matogrossenses e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um auxílio de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), à Associação Goianã de Estudantes Matogrossenses, em Goiânia - Goiás.

Artigo 2º - A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de agosto de 1963.



MANOEL DE OLIVEIRA LIMA,
Presidente